

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA ADICIONAL MORTE ACIDENTAL

1 - OBJETIVO

1.1 Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de Pessoas Coletivo da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste Seguro a cobertura de Morte Acidental.

2 - COBERTURA DO SEGURO

2.1 A **cobertura de Morte Acidental** tem por objetivo garantir ao(s) beneficiário(s) o pagamento do Capital segurado contratado para esta cobertura quando ocorrer a morte do segurado, **por causas acidentais**, exceto se decorrente de riscos excluídos e observados os demais itens desta Condição Especial e das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas Coletivo.

2.2 Esta cobertura, para segurados menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação das contas originais especificadas, que podem ser substituídas a critério da seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, incluindo-se entre as despesas com funeral as havidas com traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos e jazigos.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos os seguintes eventos, além dos já relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do Seguro de Pessoas Coletivo:

- a) Qualquer tipo de hérnia e suas consequências quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;
- b) Tratamento e operações cirúrgicas de caráter estético não consequente de acidente;
- c) O parto ou aborto e suas consequências quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;
- d) As perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal;
- e) O choque anafilático e suas consequências quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal.

4 – CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1 A cobertura de Morte Acidental será determinada no Contrato do Seguro, Proposta de Contratação e/ou Proposta de Adesão observada as condições dispostas nestas

Condições Especiais.

5 - BENEFICIÁRIOS

5.1 Os beneficiários serão em conformidade com a Cláusula 21 das Condições Gerais do Seguro de Pessoas Coletivo.

6 - FRANQUIAS

6.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

7 - CARÊNCIA

7.1 Não haverá carência para esta cobertura salvo para suicídio do segurado que será aplicada carência de dois anos contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso, independente da sanidade do segurado.

8 - DATA DO EVENTO

8.1 Será considerada como data do evento, a data do acidente.

9 – PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

9.1 A indenização será paga sob a forma de pagamento único.

10 - DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

10.1 Em caso de sinistro coberto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Formulário de aviso de sinistro, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário e pelo médico assistente;
- b. Cópia da certidão de óbito do segurado;
- c. Cópia da carteira de identidade e CPF do segurado;
- d. Comprovação de vínculo com o Estipulante/Subestipulante;
- e. Laudo cadavérico / IML;
- f. Certidão de rol de herdeiros quando não houver indicação do segurado;
- g. Documentos dos beneficiários:
 - i. cônjuge: cópia atualizada da Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;
 - ii. companheira: cópia da carteira de identidade, CPF, Comprovante de Endereço e documento que comprove a união estável na data do evento;
 - iii. filhos: cópia da certidão de nascimento, Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
 - iv. pais e outros: cópia da Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço.
 - h. Autorização para crédito em conta.
 - i. Cópia do Boletim de Ocorrência Policial;
 - j. Cópia da carteira nacional de habilitação, em caso de acidente com veículo dirigido pelo segurado;
 - k. Cópia do laudo de necropsia, se houver; e
 - l. Cópia do laudo do exame toxicológico e de teor alcoólico, quando realizado.

11 - ÂMBITO GEOGRÁFICO

11.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

12 – INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas Coletivo da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo 15414.002582/2009-11.



CENTAUR & OHIO NATIONAL COMPANY